



EMENDA ADITIVA N.º....

**ACRESCENTA AO ARTIGO 13 DO PROJETO DE LEI N.º 020/2023,
PARÁGRAFO ÚNICO com a seguinte redação:**

“Art. 13.....

Parágrafo único. A aplicação de multas não será computada para efeito de pontuação.”

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, cumprimentando-os, o Poder Executivo de Aracruz, apresenta o EMENDA ADITIVA ao **art. 13 do PROJETO DE LEI N.º 020/2023 – INSTITUI, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE EXERÇAM ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL NAS ÁREAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MEIO AMBIENTE, OBRAS, POSTURAS E TRANSPORTES**, tendo por objetivo regram que não será computado na aferição da pontuação para fins da gratificação a aplicação de multas.

Aracruz-ES, 21 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

